

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº753 /2025

Laguna Carapã /MS, 30 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 14/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa as servidoras, para atuar como fiscais da **ATA nº 14/2025**, referente a AQUISIÇÃO DE Utensílios de Copa e Cozinha no Geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

FUNDO M UNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	THALITA BEZERRA DE LAVOR (TITULAR)
	ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Código e-sfinge: 9117539B78E7E191F431529645B9C09DCE4F1944

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Thalita Bezerra de Lavor- Fiscal (titular) – Aline Martins Artheman- fiscal (suplente).**

